

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

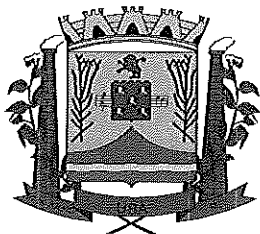
LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Quadro I, do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 089, de 21 de março de 2007, que contém a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O Quadro I (Quadro Permanente do Ubaprev), de que trata o Anexo Único da Lei Complementar 089, de 21 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação:

CÓDIGO DO CARGO	QUANT.	NOME DO CARGO	NATUREZA DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL	RECRUTAMENTO
01.01	01	Assistente Administrativo I	Efetivo	Nível VI	R\$ 1.521,84	Aprovação em concurso público; habilitação mínima: curso de nível médio (2º grau)
01.02		Assistente Administrativo II	Efetivo	Nível VII	R\$ 1.797,62	Acesso
01.03		Assistente Administrativo III	Efetivo	Nível VIII	R\$ 2.128,54	Acesso
02.01	01	Técnico de Nível Superior I	Efetivo	Nível VIII	R\$ 2.128,54	Aprovação em concurso público; habilitação mínima: curso de nível superior com habilitação em Contabilidade e Registro no Conselho Profissional.
02.02	01	Técnico de Nível Superior II	Efetivo	Nível IX	R\$ 2.525,65	Acesso
02.03	01	Técnico de Nível Superior III	Efetivo	Nível X	R\$ 3.002,19	Acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

O ingresso nos cargos dá-se no cargo de Assistente Administrativo I e Técnico de Nível Superior I, devendo o acesso às classes II e III ocorrer na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 22 de dezembro de 2015

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 23/12/2015